## REGRAS DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO

- 1. As consultas nutricionais terão duração de 30 minutos.
- **2. O protocolo possui 6 sessões por pessoa física**, sendo a periodicidade dos encontros de 30 dias, com finalidade de adaptar o plano alimentar.

É possível realizar 1 sessão a cada 90 dias após o fim do protocolo, a critério do cliente.

O protocolo não reinicia ao fim do ano, troca de nutricionista e outras condições.

- 3. Os atendimentos serão realizados através de mensagem de texto, ligação de voz ou vídeo a preferência do cliente, via app ou Google Meet em caso de falhas, sendo que os links para o Google Meet serão enviados por mensagem de texto no aplicativo.
- 4. O cliente deve enviar uma mensagem pelo aplicativo para o profissional imediatamente após o agendamento e também no dia e horário marcados, garantindo que o profissional possa acessar o usuário e realizar a consulta. Caso não o faça e perca a consulta, essa ausência será considerada como falta não justificada. Se houver atrasos por parte do cliente, a sessão terminará no horário combinado. Ocorrendo atraso superior a 10 minutos, o atendimento será cancelado e contabilizado como falta/realizado.
- 5. Cada atendimento realizado ou faltoso será contabilizado na contagem dos 6 atendimentos do protocolo, independente se houver mudança de profissional.
- **6.** Para não ser contabilizado como falta e atendimento realizado, as sessões em que o cliente não puder comparecer deverão ser avisados com no mínimo 4 horas de antecedência do agendamento, em caso vespertino e noturno. Matutino deverão ser avisadas até o dia anterior. As faltas justificadas são limitadas a 1 por protocolo do cliente. A partir da primeira falta justificada, a segunda será considera não justificada.
- **7. O protocolo possui limite de faltas**. Em caso de falta sem justificativa o cliente poderá agendar em 30 dias, na data de retorno. Em caso de 2 faltas sem justificativa ou fora do prazo, o cliente ficará bloqueado de realizar agendamentos por 30 dias no serviço e poderá agendar após 30 dias de retorno, totalizando um bloqueio de 60 dias.
- **8.** É proibido agendar e realizar atendimentos com duas ou mais nutricionistas ao mesmo tempo e/ou realizar mais de uma consulta no prazo de 30 dias.
- **9.** Atendimentos para dependentes (filhos menores de 18 anos) e adolescentes de 16 e 17 anos com licença poderão ser realizados apenas com a presença de ao menos um dos responsáveis e/ou autorização de acompanhamento com assinatura autentificada. **Não sendo cumprido ao menos 1 dessas condições, não será realizado a consulta.**
- 10. Consultas para dependentes serão realizadas obrigatoriamente por chamada de vídeo, não podendo o usuário optar por chamada de voz ou mensagem de texto.
- **11.** A nutricionista que estiver acompanhando o cliente, fica responsável também pelo seu(s) dependente(s) caso o cliente queira agendar consulta para ele(s).
- **12.** Caso você selecione "qualquer pessoa disponível" no agendamento, isso não significa que um profissional aleatório irá te atender no dia/horário da consulta. Você recebe as informações de qual profissional irá te atender por e-mail.
- **13.** O cliente tem direito a solicitar os prontuários realizados pela nutricionista, assim como demandar os documentos que o profissional possa vir emitir, sendo os mesmos: declaração, relatório, laudo e parecer.
- **14.** Os atendimentos são sigilosos, sendo proibido identificação do cliente por parte do profissional ou divulgação de informações. (Resolução CFN nº 760/23, Art. 9º).

Ao iniciar o tratamento com uma nutricionista, você declara estar ciente e de acordo com o exposto acima.